



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 727, DE 04 DE JUNHO DE 2008

Alteram o art.1º e 3º da Lei Municipal nº 719, de 09 de abril de 2008.

A Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 719, de 09 de abril de 2008 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal fazer aquisição de uma área de terra, medindo aproximadamente até 33.000m², para construção de casas para pessoas carentes do município.

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 719, de 09 de abril de 2008 passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Aquisição de que trata esta lei não poderá ultrapassar o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Ficam mantidas os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 719, de 09 de abril de 2008.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 04 de junho de 2008.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 04 de junho de 2008.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 04 de junho de 2008.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete